



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 2.999 DE 14 DE JUNHO DE 1993

"Limita o número de pavimentos nas edificações localizadas em área urbana que descreve."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As edificações de prédios de qualquer natureza não poderão ter mais de dois pavimentos no plano vertical, acima da linha do solo, na área urbana compreendida pela seguinte linha perimétrica e nos imóveis que confrontem com essa linha perimétrica: inicia na confluência da Av. Bernardino Bravilha com a Rua Uirapuru, no Jardim Avaí, segue pela Rua Uirapuru até encontrar a Rua 9 de Julho, deflete à esquerda e segue pela Rua 9 de Julho até encontrar a Rua Tangará, deflete à direita e segue pela Rua Tangará até encontrar a Rua XV de Novembro, deflete à esquerda e segue pela Rua XV de Novembro até encontrar a divisa do loteamento Jardim São Luiz (gleba 2) e Vila Avaí, deflete à direita e segue pela divisa do Jardim São Luiz (gleba 2) até as proximidades da Rua José Arthur Amstalden na divisa do Jardim São Luiz (gleba 2) com Vila Suíça, deflete à direita e segue pela divisa da Vila Suíça até encontrar a divisa da subdivisão de Lino Athanazio Ambiel e outros, deflete à direita e segue pela divisa da subdivisão de Lino Athanazio Ambiel e outros até encontrar um ponto de deflexão; deflete à esquerda e segue pela divisa da subdivisão de Lino Athanazio Ambiel e outros por toda sua extensão até encontrar novamente a divisa da Vila Suíça; segue por esta divisa até encontrar o cruzamento da Av. Pres. Kennedy com a Rua Judith Campagnoli; deste ponto segue em linha reta, atravessando terras de propriedade de Elza Banwart ou sucessores até encontrar a divisa de loteamento das Chácaras Areal na confluência da Rua Liberato Scarton e



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Kikuo Imanishi, segue pela Rua Kikuo Imanishi até encontrar a Rua Angelo Petrilli, deflete à esquerda acompanhando a rua Angelo Petrilli, divisa da Chácara Areal até encontrar o córrego Bela Vista; segue o córrego Bela Vista divisando com Vila Lopes, Vila Almeida, Jardim São Carlos, Jardim Feres, Jardim Maria Luiza, Vila Sfeir e Jardim Pau Preto até encontrar a antiga estrada de ferro da FEPASA; daí segue o contorno do Jardim Pau Preto acompanhando a antiga estrada de ferro da FEPASA até encontrar a Rua Pedro Gonçalves, deflete à esquerda e segue pela Rua Pedro Gonçalves até encontrar a Rua 7 de Setembro, deflete à esquerda e segue a Rua 7 de Setembro até encontrar a Rua Pe. Anchieta, deflete à direita e segue pela Rua Pe. Anchieta até encontrar a Rua Siqueira Campos, deflete à direita e segue pela Rua Siqueira Campos até encontrar a Rua Hércules Mazzoni, deflete à esquerda e segue pela Rua Hércules Mazzoni até encontrar a Rua Sebastião Nicolau, deflete à esquerda e segue pela Rua Sebastião Nicolau até encontrar a Avenida Marginal Esquerda do Parque Ecológico, deflete à direita e segue pela Av. Marginal Esquerda do Parque Ecológico até encontrar a Av. Pres. Kennedy e segue pela Av. Concelção até encontrar a Av. Bernardino Bonavita, deflete à esquerda e segue pela Av. Bernardino Bonavita até a confluência com a Rua Uirapuru, ponto inicial desta descrição.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 14 de junho de 1.993.



FLÁVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL